

LEI Nº 3517/2014, DE 22 DE JULHO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO RECEBER EM COMODATO  
DA ASSOCIAÇÃO FAMÍLIAS EM SOLIDARIEDADE –  
VILA VERDE, BENS IMÓVEIS, MÓVEIS E  
MATERIAIS DE CONSUMO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS EM EXERCÍCIO faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a receber em COMODATO da **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIAS EM SOLIDARIEDADE – VILA VERDE (AFASO)**, CNPJ Nº 07.794.733/0001-94, bens imóveis, móveis e materiais de consumo, visando o desenvolvimento de programas, serviços e oficinas de atendimento a pessoas em vulnerabilidade social.

§1º: O imóvel, com área de 2.160,00m<sup>2</sup>, registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº 17.805, localiza-se no Loteamento Nossa Senhora do Caravágio, estando cercado de muros e tela, apresentando um prédio em alvenaria de 16,80 x 12,50m, composto de 04 salas, 02 banheiros, 01 cozinha.

§2º: Fica reservada à AFASO, para continuidade de suas atividades, a primeira sala, à esquerda da entrada principal do prédio da entidade.

§3º: Os bens imóveis, móveis e materiais de consumo que ficarão a disposição do Município foram avaliados pela Comissão constituída através da Portaria nº 0616/2014, retificada pela 0658/2014 e constam no ANEXO I desta Lei.

Art. 2º O COMODATO é sem ônus financeiro para o Município, no que se refere a utilização dos imóveis e móveis.

Art. 3º O Município, para consecução dos objetivos de atendimentos na área social, poderá realizar pequenas adaptações nos imóveis as suas custas, não podendo ser alterada a estrutura dos mesmos.

Parágrafo Único: As adaptações realizadas pelo Município serão incorporadas ao patrimônio da AFASO.

Art. 4º O Município fica responsável pela manutenção e boa conservação da área recebida, devendo mantê-la limpa e apta à prática das atividades referidas no artigo 1º.

Art. 5º Durante a vigência do COMODATO, o Município responderá pelo pagamento das taxas de energia elétrica, água, telefone, seguro e outras taxas que incidirem sobre o objeto desta Lei.

Art. 6º No término da vigência deste instrumento, os materiais de consumo relacionados no ANEXO I desta Lei, utilizados pelo MUNICÍPIO, deverão ser repostos ou ressarcidos em valores, mediante acordo entre as partes.

Art. 7º Os bens cedidos poderão ser utilizados pela AFASO em caso de necessidade para o desenvolvimento de atividades de seu interesse, devendo haver comunicação ao Município com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Os materiais de consumo relacionados no ANEXO I desta Lei, utilizados pela AFASO durante a vigência deste Comodato, deverão ser repostos ou ressarcidos em valores, mediante acordo entre as partes.

Art. 8º As despesas oriundas desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 9º O presente TERMO DE COMODATO vigorará a partir de sua assinatura até 31-12-2016, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, caso houver interesse entre as partes.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 22 de julho de 2014.

Emilio Carlos Zanon  
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti  
Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 22-07 a 1º-08-2014

ANEXO I

LEI Nº 3517/2014, DE 22 DE JULHO DE 2014

Quant.	Descrição	Valor R\$	Valor R\$	Est.
		Unit.	R\$	Cons.
01	imóvel com área de 2.160,00m <sup>2</sup> , cercado de De muros e tela	150.000,00	150.000,00	bom
01	prédio em alvenaria de 16,80m x 12,50m, apresentando 04 salas, 02 banheiros e 01 cozinha	150.000,00	150.000,00	bom
02	rede de futebol	25,00	50,00	ruim
01	rede de vôlei	20,00	20,00	ruim
01	um parquinho com 03 balanços	100,00	100,00	bom
01	escorregador de 3,50m x 2,30m em madeira, com com telhado	200,00	200,00	bom
03	banco de concreto com acento em madeira de 1,00x0,50x 0,30m pintado	30,00	90,00	bom
03	banco de concreto com acento em madeira de 1,00x0,80x0,50m pintado	40,00	120,00	bom
04	mesas redonda revestida de fórmica branca de 1,25x0,75m	100,00	400,00	bom
11	mesa escolar de 0,60x0,40x0,70m em fórmica verde	10,00	110,00	regular
01	mesa em inox branco de 0,90x2,00x0,85m	50,00	50,00	regular
02	quadro negro de 1,20m2,70m verde	100,00	200,00	bom
02	armário em MDF, com 06 portas de 0,93x0,60x2,10m	100,00	200,00	bom
01	armário suspenso em madeira, com 06 portas, azul, de 2,30x0,55x0,33m	50,00	50,00	regular
01	armário guarda louça, branco, em madeira, de 0,63x0,44x0,77m	50,00	50,00	bom
02	armário 02 portas, em madeira, de 0,80x0,55x0,80m	50,00	100,00	bom
01	estante tipo rack, marca GELOPAR, branca, de 1,00mx0,50mx1,90m	100,00	100,00	bom
42	cadeira de plástico branca	15,00	630,00	bom
06	cadeira com estrutura em ferro estofada em couro marrom	50,00	300,00	bom
01	cadeira de madeira, estofada em tecido marrom	50,00	50,00	bom
01	televisor marca SONY 40", cinza	100,00	100,00	bom
01	televisor marca SONY 29", preto	50,00	50,00	bom
01	mesa em madeira, branca, com uma gaveta, de 1,30x0,73x0,77m	100,00	100,00	bom
01	geladeira marca CONSUL, branca	150,00	150,00	bom
01	fogão a gás, marca CONTINETAL, modelo Prince, branco	100,00	100,00	bom
01	fogão a gás, sem marca, branco	80,00	80,00	regular
01	botijão de gás P13	50,00	50,00	bom
01	pia em inox, de 0,50x1,60m	80,00	80,00	bom
01	balcão em madeira, 04 portas, para pia, azul, 0,50x1,60x0,80m	80,00	80,00	regular
01	batedeira marca WALITA, com 04 garfos	30,00	30,00	bom

01	liquidificador, marca ARNO	30,00	30,00	bom
02	panela	25,00	50,00	bom
01	frigideira	25,00	25,00	bom
01	pipoqueira	20,00	20,00	bom
01	chaleira	20,00	20,00	bom
15	copos de vidro	1,00	15,00	bom
88	canecas de plástico	1,00	88,00	bom
30	talheres diversos	1,00	30,00	bom
15	prato de louça	1,00	15,00	bom
300	prato de plástico	1,00	300,00	bom
15	xícara diversa	1,00	15,00	bom
01	marmita plástica	20,00	20,00	bom
02	extintor	10,00	20,00	bom
01	violão	50,00	50,00	regular
02	fichário de metal com 04 gavetas	50,00	100,00	regular
29	cone sinalizador	5,00	145,00	bom
	<b>TOTAL</b>		<b><u>304.583,00</u></b>	

## TERMO DE COMODATO

Firmado entre o **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. Emilio Carlos Zanon, portador do CPF nº 257.358.960-91, residente e domiciliado nesta cidade de Guaporé-RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3517/2014, de 22-07-2014 e a **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIAS EM SOLIDARIEDADE – VILA VERDE**, CNPJ nº 07.794.733/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Olivio Giroto, CPF nº 277.685.620-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **AFASO**, a qual efetiva-se com o presente instrumento, conforme as cláusulas a seguir delineadas:

**PRIMEIRA:** o **MUNICÍPIO** recebe em **COMODATO** da **AFASO**, imóvel com área de 2.160,00m<sup>2</sup>, registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº 17.805, localizado no Loteamento Nossa Senhora do Caravágio, cercado de muros e tela, apresentando um prédio em alvenaria de 16,80 x 12,50m, composto de 04 salas, 02 banheiros, 01 cozinha, bem como diversos bens móveis e materiais de consumo, os quais serão usados no desenvolvimento de programas, serviços e oficinas de atendimento a pessoas em vulnerabilidade social.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** As atividades do **MUNICÍPIO** descritas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** serão desenvolvidas de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã, tarde e noite e, eventualmente, em sábados, domingos e feriados.

**SEGUNDA:** Os bens disponibilizados pela **AFASO** ao **MUNICÍPIO** foram avaliados Portaria nº 0616/2014, retificada pela 0658/2014 e constam no ANEXO I, que fica fazendo parte integrante deste Termo.

**TERCEIRA:** Fica reservada à **AFASO**, para continuidade de suas atividades, a primeira sala à esquerda da entrada principal do prédio da entidade.

**QUARTA:** O **MUNICÍPIO** fica responsável pela manutenção e boa conservação da área recebida, devendo mantê-la limpa e apta à prática das atividades referidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** a contar da assinatura deste Termo, o **MUNICÍPIO** responderá pelo pagamento das taxas de energia elétrica, água, telefone, seguro e outras que incidirem sobre o objeto desta Lei.

**QUINTA:** o **MUNICÍPIO** poderá realizar pequenas adaptações no imóvel as suas custas, não podendo ser alterada a estrutura do mesmo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** As adaptações realizadas pelo **MUNICÍPIO** serão incorporadas ao patrimônio da **AFASO**.

**SEXTA:** o Comodato vigorará a partir de sua assinatura até 31-12-2016, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, caso houver interesse entre as partes.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Uma vez prorrogado, este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte comunique expressamente à outra com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**SÉTIMA:** no Termo contratual, na forma do prazo estabelecido na cláusula SEXTA, não havendo renovação, os bens cedidos ao MUNICÍPIO, com suas benfeitorias, retornarão à AFASO, sem que caiba a mesma qualquer direito a eventual indenização.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** No término da vigência deste instrumento, os materiais de consumo relacionados no ANEXO I deste Termo, utilizados pelo MUNICÍPIO, deverão ser repostos ou ressarcidos em valores, mediante acordo entre as partes.

**OITAVA:** descumpridas as finalidades e obrigações aqui dispostas, revoga-se a disposição do prazo, retornando o bem cedido ao AFASO, com as benfeitorias agregadas.

**NONA:** os bens aqui previstos poderão ser utilizados pela AFASO em caso de necessidade para o desenvolvimento de atividades de seu interesse, devendo haver comunicação ao MUNICÍPIO com 30 (trinta) dias de antecedência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** os materiais de consumo relacionados no ANEXO I deste Termo, utilizados pela AFASO durante a vigência deste Comodato, deverão ser repostos ou ressarcidos em valores, mediante acordo entre as partes.

**DÉCIMA:** fica eleito o FORO da Comarca de Guaporé para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Comodato que, porventura, não venham a ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.  
Guaporé, 23 de julho de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
Emilio Carlos Zanon  
Prefeito em Exercício

ASSOCIAÇÃO FAMÍLIAS EM SOLIDARIEDADE – VILA VERDE  
Olívio Giroto

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### TERMO DE COMODATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A AFASO, NA FORMA DA LEI Nº 3517/2014, DE 22 DE JULHO DE 2014

Quant.	Descrição	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ R\$	Est. Cons.
01	imóvel com área de 2.160,00m <sup>2</sup> , cercado de De muros e tela	150.000,00	150.000,00	bom
01	prédio em alvenaria de 16,80m x 12,50m, apresentando 04 salas, 02 banheiros e 01 cozinha	150.000,00	150.000,00	bom
02	rede de futebol	25,00	50,00	ruim
01	rede de vôlei	20,00	20,00	ruim
01	um parquinho com 03 balanços	100,00	100,00	bom
01	escorregador de 3,50m x 2,30m em madeira, com com telhado	200,00	200,00	bom
03	banco de concreto com acento em madeira de 1,00x0,50x 0,30m pintado	30,00	90,00	bom
03	banco de concreto com acento em madeira de 1,00x0,80x0,50m pintado	40,00	120,00	bom
04	mesas redonda revestida de fórmica branca de 1,25x0,75m	100,00	400,00	bom
11	mesa escolar de 0,60x0,40x0,70m em fórmica verde	10,00	110,00	regular
01	mesa em inox branco de 0,90x2,00x0,85m	50,00	50,00	regular
02	quadro negro de 1,20m2,70m verde	100,00	200,00	bom
02	armário em MDF, com 06 portas de 0,93x0,60x2,10m	100,00	200,00	bom
01	armário suspenso em madeira, com 06 portas, azul, de 2,30x0,55x0,33m	50,00	50,00	regular
01	armário guarda louça, branco, em madeira, de 0,63x0,44x0,77m	50,00	50,00	bom
02	armário 02 portas, em madeira, de 0,80x0,55x0,80m	50,00	100,00	bom
01	estante tipo rack, marca GELOPAR, branca, de 1,00mx0,50mx1,90m	100,00	100,00	bom
42	cadeira de plástico branca	15,00	630,00	bom
06	cadeira com estrutura em ferro estofada em couro marrom	50,00	300,00	bom
01	cadeira de madeira, estofada em tecido marrom	50,00	50,00	bom
01	televisor marca SONY 40", cinza	100,00	100,00	bom
01	televisor marca SONY 29", preto	50,00	50,00	bom
01	mesa em madeira, branca, com uma gaveta, de 1,30x0,73x0,77m	100,00	100,00	bom
01	geladeira marca CONSUL, branca	150,00	150,00	bom
01	fogão a gás, marca CONTINETAL, modelo Prince, branco	100,00	100,00	bom
01	fogão a gás, sem marca, branco	80,00	80,00	regular
01	botijão de gás P13	50,00	50,00	bom
01	pia em inox, de 0,50x1,60m	80,00	80,00	bom

01	balcão em madeira, 04 portas, para pia, azul, 0,50x1,60x0,80m	80,00	80,00	regular
01	batedeira marca WALITA, com 04 garfos	30,00	30,00	bom
01	liquidificador, marca ARNO	30,00	30,00	bom
02	panela	25,00	50,00	bom
01	frigideira	25,00	25,00	bom
01	pipoqueira	20,00	20,00	bom
01	chaleira	20,00	20,00	bom
15	copos de vidro	1,00	15,00	bom
88	canecas de plástico	1,00	88,00	bom
30	talheres diversos	1,00	30,00	bom
15	prato de louça	1,00	15,00	bom
300	prato de plástico	1,00	300,00	bom
15	xícara diversa	1,00	15,00	bom
01	marmita plástica	20,00	20,00	bom
02	extintor	10,00	20,00	bom
01	violão	50,00	50,00	regular
02	fichário de metal com 04 gavetas	50,00	100,00	regular
29	cone sinalizador	5,00	145,00	bom
	<b>TOTAL</b>		<b><u>304.583,00</u></b>	